



LEI MUNICIPAL N° 308/2012.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder título de doação de um lote de terra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

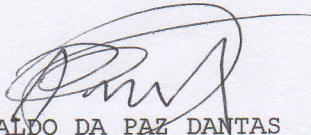
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Codajás aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder título de doação a requerente (posseira), **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, de um lote de terras do PATRIMÔNIO MUNICIPAL, localizado em terras centrais, medindo 42m (quarenta e dois metros) de frente, limites com a Rua João Pessoa; por 46m (quarenta e seis metros) de fundos, limite com a Escola Nossa Senhora das Graças, perfazendo um total de 1.932m², com as seguintes limitações: lado DIREITO com a Rua Major Thury, e lado ESQUERDO com terras da Paróquia Nossa Senhora das Graças - Igreja Matriz.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2012, 74º aniversário de elevação à categoria de cidade.


AGNALDO DA PAZ DANTAS
Prefeito Municipal

